L E I Nº 003/87.-

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder o arrendamento da jazida de pedra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o arrendamento da jazida de pedra de propriedade do Município mediante licitação na modalidade de concorrência pública, com prazo não superior a 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.

NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal